



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 425/2022** destinado a **Contratação de empresa para construção da sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE DI/TEA**. Aos 21 dias de julho de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Richard Delfino de Araújo, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: LL Soluções e Serviços Eireli - R\$ 6.606.985,04 (documentos SEI nº 0013602898, 0013607547, 0013618090, 0013618805 e 0013619076) e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda - R\$ 7.230.328,60 (documento SEI nº 0013602873). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, o representante da empresa LL Soluções e Serviços Eireli arguiu que não foi localizado CPU (composição de preço unitário) que atenda o item 9.2.1, item b) do edital, faltando apresentar detalhamento completo onde possa ser verificado insumos, mão de obra e etc que compõe cada item, sendo que em diversos anos foram utilizados códigos de serviços de fontes oficiais, sem demonstrar a composição dos mesmos. Faltou também apresentar cálculo de encargos sociais e BDI que compõe cada item. Não foi identificada composição de encargos sociais sem desoneração. É importante mencionar que a apresentação de CPU (composição de preço unitário) e planilha de composição de encargos sociais tem suma importância dentro do contexto da avaliação da proposta, pois possibilita a identificação pela área técnica, dos valores para os materiais, mão de obra e etc, com elemento fundamental para auxiliar o processo de exame global da exequibilidade. Registra-se que a empresa apresentou a composição de custos unitários de todos os itens que compõe a planilha orçamentária sintética. Ademais, o cálculo de encargos sociais e BDI que compõe cada item deverão ser apresentados somente no momento da assinatura do contrato, conforme item 11.4 do edital. As empresas LL Soluções e Serviços Eireli e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: LL Soluções e Serviços Eireli - R\$ 6.606.985,04 e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda - R\$ 7.230.328,60. Após a classificação das propostas, a Comissão verificou a ocorrência de empate ficto. Desta forma, conforme prevê o subitem 10.3.7, alínea "a", do edital: "Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento: a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão (...)". Isto posto, considerando que a empresa **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda** comprovou sua condição de empresa de pequeno porte, através da Certidão Simplificada apresentada junto aos documentos de habilitação, fica a empresa convocada para apresentar nova proposta de preços com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação deste julgamento. Ressalta-se que, a proposta deverá atender as exigências estabelecidas no item 9 do edital, bem como ser protocolada na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller
Membro da Comissão de Licitação

Richard Delfino de Araújo
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 21/07/2022, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 21/07/2022, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Delfino de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 21/07/2022, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013659877** e o código CRC **50075B4E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.152145-4

0013659877v6
0013659877v6